

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

**Objeto:** Aquisição de veículo automotor, tipo Van com acessibilidade, para uso do Centro Dia do Idoso - Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social.

**EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA, BEM COMO, DOS ESCLARECIMENTOS AOS TERMOS DO EDITAL**

De posse da impugnação apresentada pela empresa **FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, procedeu-se à análise das razões arguidas pela mesma, entendendo o Pregoeiro, não ser necessária a remessa dos autos para o setor requisitante, uma vez que, as matérias apontadas na impugnação referente à questões técnicas, as quais já foram objeto de análise em impugnação anterior, na qual o **Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social**, setor requisitante, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Bebedouro, enviou ofício, o qual que faz parte integrante do presente processo licitatório e assim se manifestou:

Assunto: Esclarecimentos referentes aos pedidos: Impugnação: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Esclarecimentos: BELLATRIX VEICULO E SERVIÇOS LTDA

Questionamentos: ATRI COMERCIAL LTDA

Em resposta aos emails enviados pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, solicitando esclarecimentos do Setor requisitante, informamos que os pedidos encaminhados pelas requerentes, NÃO merecem acolhimento, visto que, após a devida análise, este setor requisitante entendeu ser necessária manter o processo licitatório na forma solicitada.

Esclarecendo que, quanto ao documento: CAT e CCT em nome da licitante do modelo ofertado (não será aceito esse documento em nome de terceiros, visando assim o bom funcionamento e garantia da adaptação), correspondendo a marca, modelo e versão do veículo ofertado (apresentar na proposta, sob pena de inabilitação), está devidamente amparado na RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 916, DE 28 DE MARÇO DE 2022, na qual dispõe sobre a concessão de código de marca/modelo/versão, bem como sobre a permissão de modificações em veículos previstas nos arts. 98 e 106 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Quanto a exigência descrita no edital, na qual solicita "documento indicando a transformadora própria ou contrato assinado com transformadora que irá realizar a Assistência Técnica de transformação, em um raio de 150km, comprovado através de cartão do CNPJ, com endereço para conferência da distância", a mesma justifica-se, tendo em vista que, o deslocamento em grandes distâncias geraria custos ao erário público, bem como, causaria prejuízo ao atendimento do Centro Dia do Idoso – CDI, devido à ausência do veículo no atendimento diário dos usuários.

Ressaltamos ainda que, este departamento não tem interesse em nenhuma marca específica, mas sim, tem interesse na compra de um veículo devidamente equipado que atenda às necessidades, para o perfeito atendimento aos pacientes.

Em face do exposto, o Pregoeiro, com o devido amparo no ofício/resposta encaminhado anteriormente pelo Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social, setor requisitante, **DECIDIU**, pelo seu **indeferimento** da impugnação apresentada pela empresa **FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, sendo tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie.

Proferida a presente decisão e nada mais tendo a ser analisado e julgado pelo Pregoeiro, o mesmo ordenou a publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br) do competente extrato de julgamento, bem como, sua disponibilização na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)), ordenando ainda, a expedição das respectivas notificações via correios eletrônicos "e-mails", à empresa requerente e às demais empresas que porventura tenham retirado o edital em referência comunicando a presente decisão.

Bebedouro, primeiro de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Paulo Eduardo Martins**  
**Pregoeiro**

Consoante aos termos da decisão proferida, que adoto como fundamento, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** a r. decisão, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Bebedouro, primeiro de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**